



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA SÉ
SUB-SE/CAF - Coordenadoria de Administração e Finanças
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-SE/CAF Nº 014605148

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019

SUB-SÉ/AJ

SUB-SÉ/CPDU/SPU

Srs.

Em atendimento ao solicitado no DOC SEI N. [014485838](#), tenho a informar :

Preliminarmente esclareço que o processo n. 2014-0.276.579-3 fora digitalizado sob número 605620170000033-2 , não me cabendo afirmar que tal digitalização observou "capa a capa" do processo original .

Com relação aos achados da auditoria :

- CONSTATAÇÃO 001- Preços praticados no Contrato n. 012/SP-SÉ/2015, com a empresa Trajeto , acima dos preços de mercado, ensejando prejuízo potencial de R\$ 5.207.868,00/ano .

Sem prejuízo das conclusões da Averiguação preliminar anunciada , esta Coordenadoria de Administração e Finanças determinou à Supervisão de Suprimentos , responsável pelas pesquisas de mercado que, à partir de fevereiro /2018, quando da minha assunção no Cargo de Coordenadora Geral de Administração e Finanças , atendesse na íntegra o disposto nos Decretos 58818/2016 , 56144/2015 e 57597/2017, o que vem sendo observado . Com relação ao TC 12/2015, a pesquisa de mercado que antecedeu as providências para a prorrogação do prazo de ajuste , demonstra que o preço praticado por equipe, atualmente , mostrava-se compatível com Ajustes similares, firmados no âmbito da PMSP (vide DOC SEI N. [014605130](#))

Portanto , estamos atendendo à RECOMENDAÇÃO 001 , referente à CONSTATAÇÃO 001:

"Recomenda-se que a Unidade, em suas contratações e/ou renovações posteriores, realize o procedimento de pesquisa de preços conforme legislação supramencionada. No caso de utilização de múltiplas consultas ao mercado recomenda-se que haja a justificativa adicional da não utilização de outros métodos de pesquisa previstos".

CONSTATAÇÃO 002 - Cotejamento entre o último aditamento do Contrato nº 004/SP-SÉ/2011 e o Contrato nº 012/SP-SÉ/2015 sugere aumento de preços injustificado para o Serviço de Apoio para Remoções.

RECOMENDAÇÃO 002- Recomenda-se que a Unidade verifique, no momento do certame futuro, se o primeiro colocado é a atual contratada. No caso do primeiro colocado ser a atual contratada, deve ser realizado a análise comparativa das planilhas de composição de custos unitários da empresa no âmbito do contrato vigente e da nova contratação de forma a apurar se existe justificativa para a elevação do preço. Se não houver justificativa para a diferença à maior do preço proposto, a Unidade deve proceder a negociação de valores da proposta com a empresa.

Sugerimos dar ciência da recomendação ao(s) Pregoeiro (s) da Subprefeitura da Sé e equipe (s) de apoio, uma vez tratar-se de diligência e negociação a ser observada na Sessão do Pregão.

CONSTATAÇÃO 003 - Inclusão indevida de custos de Administração Local no BDI da Proposta da empresa Vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/SP-SÉ/2015 do Serviço de Apoio para Remoções.

RECOMENDAÇÃO 003 Recomenda-se que a Unidade, nas contratações futuras, realize a adequação do modelo da Planilha de Composição de Custos Unitários de forma a solicitar da empresa a discriminação dos valores da Administração Local de forma direta.

RECOMENDAÇÃO 004 Recomenda-se que a Unidade solicite da empresa a discriminação dos custos de Administração Local do contrato vigente e realize aditamento de forma a adequar os valores repassados referentes à estrutura efetivamente disponibilizada

Com relação à recomendação 003, tomamos ciência e sugerimos alertar as unidades requisitantes e ao pregoeiro, o sentido de observar-la quando da elaboração de termos de referência e elaboração de planilha de composição de Custos.

Com relação à recomendação 004, sugerimos que a CPDU/SPU notifique a Contratada para que esta apresente que esta apresente os custos de Administração Local do contrato vigente.

CONSTATAÇÃO 004 - Ausência de caminhão da empresa Trajeto na Equipe 25 de Março. Não foi possível localizar o caminhão da empresa Trajeto, referente à equipe designada para a região "25 de Março" (Rua Lucrecia Leme), nos dias 28/09 e 28/10/2016.

RECOMENDAÇÃO 005 Recomenda-se à Unidade que exija da empresa o fornecimento do caminhão no momento da prestação do serviço.

RECOMENDAÇÃO 006 Recomenda-se que a Unidade proceda à apuração dos dias em que não houve o fornecimento de caminhão e, mediante processo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à contratada, busque a glosa/restituição dos pagamentos referentes ao custo do mesmo. 13/31

RECOMENDAÇÃO 007 Recomenda-se à Unidade que apure os dias que não houve o fornecimento de caminhão e inicie processo para a aplicação de multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme subitem 10.1.2 do Termo de Contrato nº 12/SP-SÉ/2015.

As providencias recomendadas recaem sobre a ação de fiscalização da Execução do Contrato e SUB-SÉ/ SPU, que deverão observá-las e atendê-las, não havendo providencias a serem observadas por esta CAF, que ao receber o processo de pagamento , leva em conta a manifestação do servidor responsável pela fiscalização da execução do Ajuste, nos termos da Legislação vigente.

CONSTATAÇÃO 005 - Imprecisão do edital do Pregão Eletrônico nº 02/SP-SÉ/2015 (Serviço de Apoio para Remoções) quanto ao critério de apresentação da proposta de preços.

RECOMENDAÇÃO 008 Recomenda-se que a Unidade, para os certames futuros, adequue seu edital de forma que este apresente os critérios de apresentação da proposta de preço condizentes com o que será efetivamente considerado no certame. No caso de necessidade de alteração de critério, deve haver retificação do atual modelo de instrumento convocatório.

A recomendação destina-se a instruir as ações do Pregoeiro .

CONSTATAÇÃO 006 - Imprecisão na especificação do objeto do Contrato nº 012/SPSÉ/2015 com a empresa Trajeto.

RECOMENDAÇÃO 009 Recomenda-se à Unidade estudar a possibilidade e a vantajosidade em promover contratações distintas para cada tipo de serviço, de forma a respeitar as especificidades de cada atividade e a permitir maior eficiência dos gastos.

RECOMENDAÇÃO 010 Recomenda-se à Unidade, para contratações futuras, realizar a adequação do objeto do edital/contrato de forma que reflita os serviços almejados.

Cientes da recomendação , cientificamos as Supervisões de Suprimentos e Administração .Sugerimos sua divulgação para todas as unidades Requiritantes de Serviços e pregoeiro(s) deste Órgão .

CONSTATAÇÃO 007 - Lavraturas intempestivas dos Termos de Aditamento ao Contrato nº 014/SP-SÉ/2010 (posteriormente ao final da vigência do ajuste anterior) com a empresa Era Técnica

RECOMENDAÇÃO 011 Recomenda-se que a Subprefeitura da Sé envide esforços no sentido de acompanhar os prazos contratuais para celebração tempestiva dos termos aditivos.

Ciente da recomendação , assim como foram cientificadas as Supervisões subordinadas a esta CAF.

CONSTATAÇÃO 008 - Falta de aplicação dos métodos priorizados pela legislação na Consulta de Preços de Referência para Aditamento aos Contratos nºs 014/SP-SÉ/2010 (com a empresa Era Técnica) e 012/SP-SÉ/2015 (com a empresa Trajeto).

RECOMENDAÇÃO 012 Recomenda-se à Subprefeitura da Sé que, nas vindouras contratações, não se atenha somente ao método de múltiplas consultas ao mercado e realize outros métodos previstos pela legislação vigente.

RECOMENDAÇÃO 013 Recomenda-se à Unidade que, nas vindouras contratações, caso não obtenha sucesso na utilização de outros métodos de pesquisa previstos na legislação, registre em processo as tentativas fracassadas de utilização de modo a restar devidamente comprovado o esforço em proceder de acordo com as boas práticas.

Estamos observando o disposto nos Decretos 58818/2016 , 56144/2015 e 57597/2017. A Supervisão de Suprimentos, responsável pela pesquisa de compatibilidade de preços, tomou conhecimento da recomendação .

CONSTATAÇÃO 009 - Ausência de Planilha de Composição de Custos Unitários para análise dos aditamentos ao Contrato nº 014/SP-SÉ/2010 com a empresa Era Técnica.

RECOMENDAÇÃO 014 Recomenda-se para a Unidade que, para os vindouros processos de contratação, solicite a planilha de composição de custos unitários das empresas proponentes das pesquisas de preços de referência, bem como das eventuais empresas contratadas, dessa forma, a Subprefeitura poderá proceder às análises adequadas e suficientes quanto à possibilidade/vantajosidade das contratações e aditamentos que vier a realizar.

Cientes da recomendação , sugerimos divulgá-la junto as unidades requisitantes dos serviços , para que quando da solicitação de anuência do contratado quanto a prorrogação , façam constar na consulta, a solicitação de apresentação da planilha de composição dos custos, acompanhada da concordância .

As Supervisões subordinadas à esta CAF tomaram conhecimento da recomendação.

CONSTATAÇÃO 010 - Prorrogação injustificada do Contrato nº 014/SP-SÉ/2010, com a empresa Era Técnica, por mais de 60 meses.

RECOMENDAÇÃO 015 Recomenda-se à Subprefeitura da Sé que aprimore seus controles sobre os prazos contratuais de modo a evitar descumprimento ao que rege o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, bem como, em situações futuras, no caso de necessidade de prorrogação excepcional do contrato, seja elaborada a justificativa no âmbito do processo, com os motivos excepcionais do caso concreto que fundamentem a utilização da excepcionalidade.

Em agosto /2018, o então Subprefeito da Sé determinou que esta Coordenadoria de Administração e Finanças , por meio de sua Assistência Administrativa , assumisse a responsabilidade do acompanhamento dos prazos contratuais , de modo a notificar as Unidades Requisitantes ou Gestoras ,em tempo hábil , o vencimento dos prazos contratuais, para providências quanto à sua prorrogação , sendo esta a intenção .

Adequamos os fluxos de maneira a garantir o aditamento dos contratos de acordo com a legislação vigente.

A esta CAF, no que tange a formalização de contratos e seus aditamentos (CAF-AA) , cabe:

- elaborar minuta de Termos de Contratos ;
- Informar com antecedência a unidade requisitante do vencimento do prazo contratual, indagando quanto ao interesse na prorrogação do prazo de Ajuste,orientando quanto a necessidade de anuência da Contratada ;
- atentar para a existência de justificativa para os aditamentos solicitados;
- solicitar manifestação quanto a execução do contrato ;
- elaborar minuta do Termo de Aditamento , que será aprovado pela SUB-SE/AJ;
- convocar a Contratada para assinatura do Termo de Aditamento;
- conferir documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação , quando da assinatura do Termo de Aditamento;
- publicar Extrato de Contrato e Termos de Aditamento de contrato.
- observar as providencias acima , nas demais formalizações de aditamentos contratuais ou apostilamentos.

CONSTATAÇÃO 011 – Fragilidade no controle realizado por meio do Atestado de Medição referente ao Serviço de Apoio para Remoções.

RECOMENDAÇÃO 016 Recomenda-se que a Unidade desenvolva, para as contratações posteriores, procedimento de medição do serviço que permita o registro da quantidade de volume transportado (e/ou outra unidade de medida considerada mais adequada), a relação de veículos utilizados pela equipe e o horário das remoções realizadas.

Ciente, encaminhamos para ciência das Unidades requisitantes de serviços, de modo a observarem nos próximos Termos de Referencia , a referida recomendação .

CONSTATAÇÃO 012 - Desconformidade dos Veículos com o exigido nos editais dos Pregões nºs 02/SP-SÉ/2015 (Serviço de Apoio para Remoções) e 012/SMSP/COGEL/2009 (Serviço de Conservação de Logradouros) pela Ausência de Terminal de Dados no Equipamento de Rastreamento GPS.

RECOMENDAÇÃO 017 Recomenda-se que a Subprefeitura da Sé reavalie a necessidade da exigência do terminal de dados. Na hipótese de verificar que tal requisito é desnecessário, deve proceder à supressão da exigência no termo de referência das contratações posteriores. Caso considere o equipamento necessário para a consecução do serviço, deve exigir da empresa o cumprimento do termo de referência e proceder a aplicação de multa, garantido o contraditório e ampla defesa da empresa, conforme cláusula 10.1.2 do Contrato nº 012/SP-SÉ/2015.

Ciente, cumpre-nos informar que a implantação de Sistemas de Monitoramento e Gestão nos veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana, no âmbito da SMSUB, tornou-se obrigatória, com a edição da Lei 15.718/2013.

CONSTATAÇÃO 013 - Fragilidade com relação à designação de Fiscal e de Gestor do Contrato nº 012/SP-SÉ/2015 com a empresa Trajeto.

RECOMENDAÇÃO 018 Recomenda-se que a Subprefeitura da Sé realize, para as contratações futuras, garanta a tempestividade devida na designação formal dos fiscais do contrato, de modo que venha a ocorrer antes do início da execução do serviço.

Ciente, Informamos que em todos os processos que envolvem aquisições ou contratações, verificamos se há indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução, para que quando da publicação do Despacho Autorizatório, seja atendido o disposto na Lei Federal 8666/93 combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal n. 54.873/2014 e no art. 9º do Decreto 58606/2019.

CONSTATAÇÃO 014 - Ausência de Publicação dos Contratos nºs 012/SP-SÉ/2015 e 014/SPSÉ/2010 no Portal da Transparência

RECOMENDAÇÃO 020 Recomenda-se que, objetivando garantir a transparência esperada da Administração Pública, a Subprefeitura da Sé promova a divulgação dos instrumentos contratuais e seus aditamentos posteriores no Portal da Transparência.

Informamos que esta CAF a partir de agosto/2018, quando identificou a referida falha, passou a proceder a publicação dos Contratos e Termos de Aditamento.

Esta CAF passou a responder pela referida divulgação a partir de agosto/2018.

CONSTATAÇÃO 015 - Ausência de histórico de solicitação de cotações para Pesquisas de Preços no Processo Administrativo nº 2014-0.276.579-3 do Serviço de Apoio para Remoções.

RECOMENDAÇÃO 021 Recomenda-se que a Unidade garanta o registro em processo de todas as solicitações de cotação para Pesquisa de Preços de Referência enviadas para as empresas. Tal procedimento, além de fortalecer os controles, permitirá que se tenha acesso a todo histórico do processo, desde o pedido para as empresas até as respostas contendo a proposta ou a negativa de fornecimento da cotação.

Ciente, assim como a Supervisão de suprimentos, responsável pela pesquisa de mercado

Segue portanto o presente à essa CPDU/SPU, para informações e esclarecimentos atinentes a vossa competência .

Att



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gomes da Silva Azevedo, Coordenador (a)**, em 11/02/2019, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014605148** e o código CRC **253E6F80**.

Referência: Processo nº 6067.2018/0019325-6

SEI nº 014605148

Criado por [d525829](#), versão 3 por [d525829](#) em 11/02/2019 14:03:06.